



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL



## PROVIMENTO Nº 1/2021 – CRE/PR

Estabelece prazo limite para encaminhamento, pelos juízos eleitorais, dos relatórios de correição ordinária anual pertinentes aos anos-base de 2019 e 2020.

O Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Vitor Roberto Silva, no uso das atribuições previstas nos arts. 8º, incisos II e X, da Resolução-TSE nº 7.651/65, e 26, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, e

Considerando o disposto no Provimento CGE nº 2/2021, de 08/04/2021, da Corregedoria-Geral Eleitoral, que estabelece o prazo limite de 31/08/2021 para encaminhamento, pelos juízos eleitorais, do relatório de correição ordinária anual pertinente ao exercício de 2020 (ano-base 2019),

### R E S O L V E

**Art. 1º** Prorrogar, excepcionalmente, para 31 de agosto de 2021 o prazo para realização das correições ordinárias anuais pertinentes aos exercícios de 2020 (ano-base 2019) e 2021 (ano-base 2020), a que se referem os arts. 1º, § 1º, da Resolução-TSE nº 21.372/2003 e 52 do Provimento-CRE/PR nº 2/2018, e para encaminhamento dos respectivos relatórios à Corregedoria Regional, mediante preenchimento no Sistema de Inspeções e Correições Eleitorais-SICEL.

**Art. 2º** Revogar o Provimento CRE/PR nº 2, de 17/09/2020.

*Missão: Velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.*

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006  
Em: 13/04/2021 10:04:26  
Por: VITOR ROBERTO SILVA



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ  
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

PROVIMENTO Nº 1/2021 – CRE/PR

2

**Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se e comunique-se.**

Curitiba, 12 de abril de 2021.

**Des. VITOR ROBERTO SILVA  
Corregedor Regional Eleitoral**